



PROJETO DE LEI N.º DE 2010.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de reservatórios e captadores de água de chuva nos postos de revenda de combustíveis e nos estabelecimentos de lavagem de veículos, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º - Os estabelecimentos que possuam sistemas de lavagem de veículos e os postos de revenda de combustíveis ficam obrigados a instalar sistema de reaproveitamento de água das chuvas por meio de reservatórios e captadores.

Artigo 2º - A instalação ora tratada será de responsabilidade dos proprietários, ficando os novos postos e os estabelecimentos de lavagem de veículos obrigados a atender ao disposto nesta lei.

Artigo 3º - Os estabelecimentos têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementares se necessárias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo enfrentar o problema atual e futuro de escassez de água, ligado, infelizmente, mais à qualidade do que à quantidade de água disponível, vez que a água existe, porém encontra-se cada vez mais comprometida em função do mau uso e da gestão inadequada deste recurso.

A deterioração das fontes de água está relacionada com o crescimento e a diversificação de atividades agrícolas, aumento da urbanização e intensificação de atividades humanas nas bacias hidrográficas. O uso intenso, sem os devidos cuidados, coloca em risco a disponibilidade deste precioso recurso e gera problemas de escassez em muitas regiões e países. Inúmeras são as previsões relativas à escassez de água, em consequência da desconsideração da sua esgotabilidade.

O acesso a água de boa qualidade e em quantidade adequada é uma prioridade, em especial em áreas urbanas, e está diretamente ligada à saúde da população. É importante frisar que diversas doenças têm sua origem na água contaminada e respondem por mais da metade das internações hospitalares na rede pública de saúde.

Notoriamente, a oferta gratuita de recursos naturais pela natureza e a crença de sua capacidade ilimitada de recuperação frente às ações



exploratórias, contribuiu para essa postura descomprometida com a proteção e o equilíbrio ecológico. Nos tempos que estamos vivendo, a utilização desta água vai muito além da economia e da contenção de água nas vias públicas: é um gesto simbiótico com a natureza, é uma reflexão prática sobre a vida no planeta.

Cotidianamente, a lavagem de veículos com água tratada exsurge como grande exemplo de desperdício e despreocupação, olvidando-se da importância da racionalização de consumo e/ou reuso. Por outro lado, a indústria tem percebido, cada vez mais, a indissociabilidade entre a conservação dos recursos naturais e a ecoeficiência ambiental. É preciso que esta inter-relação seja, assimilada e internalizada na prática diária de cada cidadão.

A relação do homem com o meio ambiente, baseada no indesejável tripé do descomprometimento, inesgotabilidade e irresponsabilidade, poderá consumar as previsões mais catastróficas quanto à escassez dos recursos naturais, sobretudo da água, inviabilizando dentro de poucos anos, a vida na Terra. Portanto, é fundamental a substituição por uma visão fundamentada nos princípios da sustentabilidade, racionalização e responsabilidade, dentro da qual, somos parte integrante do meio ambiente e, responsáveis pela proteção e pela elevação da qualidade de vida no Planeta.

A presente sugestão materializa-se facilmente se considerarmos que atualmente existem diversos sistemas de utilização do telhado e calhas para captação da água de chuva, tratando-se de uma excelente alternativa para economizar e reaproveitar a água.

Obtempera-se oportunamente, que o sistema de captação ora proposto, além da finalidade precípua, vastamente discutida, servirá também



CÂMARA DOS DEPUTADOS

como reserva em épocas de seca ou falta d' água, redução da necessidade do recurso para fins não potáveis, além de contribuir para redução das enchentes nos grandes centros que possuem seu solo impermeabilizado.

E em escala menor, projetos como esses permitem formar agentes multiplicadores, possibilitando a curto, médio e longo prazo implantar uma cultura regional de racionalização e do reuso da água. É cada um fazendo sua parte.

Ante o exposto, aguarda o apoio no tocante à aprovação da iniciativa legislativa ora submetida.

Sala das Sessões, em ____ de _____ 2010.

Deputado Federal Francisco Rossi de Almeida